



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado *Bonassini*

160

LEI NÚMERO 790

De 08 de maio de 1969

Dispõe sobre criação de cargos, e dá outras providências.--

HENRIQUE LUIS ARNÓBIO, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados, no Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura, na Tabela I, anexa à Lei nº. 684, de 31 de janeiro de 1967, os seguintes cargos isolados, de provimento em comissão: 1 (um) de "Encarregado do Serviço de Compras e Almonarifado", Padrão "H", e 1 (um) de "Assistente Técnico", padrão "U-E".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cargo de "Assistente Técnico" sobento - poderá ser provido por Engenheiro Civil, inscrito no C.R.E.A.-

ARTIGO 2º - São as seguintes as atribuições do cargo de "Assistente Técnico", criado por esta lei:

- I - assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na ordenação das atividades da Prefeitura;
- II - estudar os processos e assuntos que lhe hajam sido submetidos pelo Prefeito, elaborando os pareceres que se tornarem necessários;
- III - Supervisionar os serviços de execução e conservação das obras municipais; de construção de estradas e caminhos; de abertura, pavimentação e conservação de vias e logradouros públicos;
- IV - supervisionar os serviços de licenciamento e fiscalização de obras particulares e as atividades do sistema de transportes do Município.--
- V - executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

ARTIGO 3º - A proibição de exercer atividade remunerada a que se refere a alteração 3ª. do artigo 1º, da Lei nº. 738, de 21 de maio de 1968, não se aplica ao ocupante do cargo de "Assistente Técnico", uma vez que a mesma não prejudique o exercício da função respectiva.

(PROSSIGUE...)



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

(CONTINUAÇÃO...)

LEI NÚMERO 790

De 08 de maio de 1969

Henrique Bousquet
Fls. 2

161

ARTIGO 4º - Para a execução desta lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, correndo as respectivas despesas por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1968.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de São Roque, 08 de maio de 1969.-----

Henrique Luiz Arêndio
HENRIQUE LUIZ ARÊNDIO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 08 de maio de 1969.

Evair Ferreira Castilho
EVAIR FERREIRA CASTILHO
Diretor da Divisão de Expediente de do
Pessoal.